



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 0048/2018 - Pregão (Presencial) nº 007/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **FERNANDO BUENO DOS SANTOS 37061345861.**

Endereço: Rua Catulino Ribeiro de Lima, 56 – Jd. Maria Baldin Giroto – Oscar Bressane/SP – CEP. 19770-000.

CNPJ.: 24.010.376/0001-45

E-mail: manalicitacoes@hotmail.com

Representante legal: Helen Nayara Soares

CPF.: 037.965.601-99

E-mail: helensoares.hn@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI-DADE	COMPATÍVEL OU ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR LASERJET CM2320NF, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO TONER - CC530A, CONT: 90G.	Unid.	25	COMPATÍVEL	65,00
11	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR CIANO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR LASERJET CM2320NF, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.800 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO TONER - CC531A, CONT: 90G.	Unid.	20	COMPATÍVEL	65,00
12	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR AMARELO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR LASERJET CM2320NF, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.800 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO TONER - CC532A, CONT: 90G.	Unid.	20	COMPATÍVEL	65,00
13	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR MAGENTA, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR LASERJET CM2320NF, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.800 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO TONER - CC533A, CONT: 90G.	Unid.	20	COMPATÍVEL	65,00

POB. EM 04/04/18

Helen Nayara

ag 2/2



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

22	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE SEGURANÇA E "ETIQUETA" DO PRODUTO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - HP LASERJET PRO MFP M127FN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERÊNCIA TONER: CF283A - MODELO 83ª	Unid.	23	COMPATÍVEL	55,00
24	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR CIANO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE "ETIQUETA" DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M476NW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.800 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, REFERENCIA TONER 312A - CF381A	Unid.	4	COMPATÍVEL	70,00
25	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR AMARELO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE "ETIQUETA" DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M476NW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.800 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, REFERENCIA TONER 312A - CF382A	Unid.	4	COMPATÍVEL	70,00
26	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR MAGENTA, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE "ETIQUETA" DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M476NW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.800 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, REFERENCIA TONER 312A - CF383A	Unid.	4	COMPATÍVEL	70,00
34	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR CIANO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE "ETIQUETA" DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR 400 MFP M475DW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO TONER CE411A - 305ª	Unid.	38	COMPATÍVEL	50,00
35	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR AMARELO, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE "ETIQUETA" DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR 400 MFP M475DW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO TONER CE412A - 305ª	Unid.	38	COMPATÍVEL	50,00
36	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR MAGENTA, COMPATÍVEL COM LAUDO OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE "ETIQUETA" DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR 400 MFP M475DW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO TONER CE413A - 305ª	Unid.	38	COMPATÍVEL	50,00
47	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET D2680, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, REFERENCIA DO CARTUCHO 60XL - CC641WB	Unid.	24	ORIGINAL	149,00

Helen Nayara

ag



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-800 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

48	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET D2680, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, REFERENCIA DO CARTUCHO 60XL - CC644WB	Unid.	24	ORIGINAL	175,00
----	---	-------	----	----------	--------

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de cartuchos e suprimentos para impressoras, copiadoras e plotter, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 007/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

2.1.1. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da devida comprovação dos serviços executados, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 Conforme Decreto nº 1958/2012 de 03/09/2012, o prestador de serviços do Município de Rosana, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme cronograma para o ingresso, nos termos do Artigo 9º.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

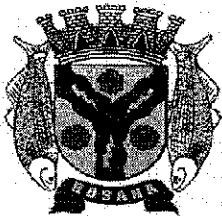
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Prestar os serviços, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 007/2018** e nesta Ata.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

5.2. Prestar os serviços em conformidade com todas as normas que regulam tal atividade, assim como utilizar-se de técnicas e pessoal adequado e em quantidade adequada para a realização dos serviços.

5.3. Manter durante toda a validade deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento, ao dia)**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

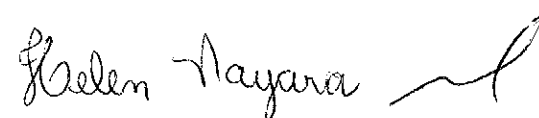
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata.

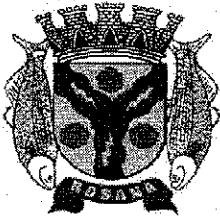
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 007/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

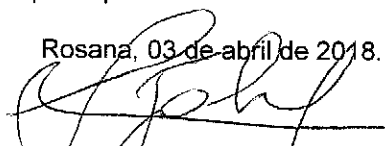
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

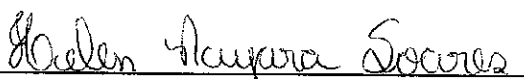
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 03 de abril de 2018.

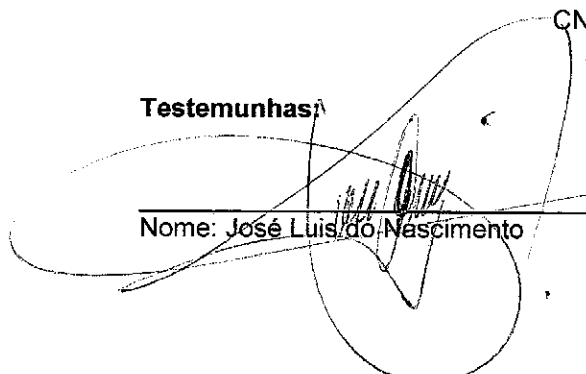


MUNICÍPIO DE ROSANA
Silvio Gabriel
Prefeito
P/ PREFEITURA

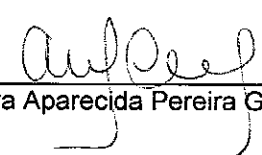


FERNANDO BUENO DOS SANTOS 37061345861
CNPJ.: 24.010.376/0001-45
P/DETENTORA

Testemunhas:



Nome: José Luis do Nascimento



Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronei